

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração. — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Lisboa, por deliberação de 8-6-95, aprovou o Plano de Pormenor da Zona Envolvente do Mercado de Benfica, no Município de Lisboa, cujo regulamento, carta municipal do património, quadros e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do plano com o n.º 03.11.06.08/03-95.PP, em 18-10-95, verificada a sua conformidade com o Plano Director Municipal de Lisboa, ratificado pela Resol. Cons. Min. 94/94, publicada no DR, 1.ª-B, de 29-9-94.

13-11-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Plano de Pormenor da área denominada Mercado de Benfica

Artigo 1.º

A área de intervenção do Plano de Pormenor da área denominada Mercado de Benfica, adiante designada por Plano, compreende o interior do perímetro definido pela Rua de Emília das Neves, Avenida de Grão Vasco, Parque de Silva Porto, Rua de Casquilho e Rua de São Frederico Ludovice.

Artigo 2.º

O Plano estabelece e define as prescrições que regem a ocupação, o uso e a transformação do solo, na área de intervenção em conformidade com os princípios genéricos estabelecidos no Plano Geral de Urbanização da Cidade de Lisboa.

Artigo 3.º

O Plano reveste a natureza do regulamento administrativo, sendo as suas prescrições de cumprimento e observância obrigatória para todas as acções, quer de iniciativa pública ou privada, sejam programadas, projectadas ou desenvolvidas na área de intervenção.

Artigo 4.º

O Plano é composto pelos seguintes elementos escritos e gráficos:

a) Elementos escritos:

- 1) Regulamento;
- 2) Relatório.

b) Elementos gráficos:

- 1) Planta de enquadramento (assinalando a zona objecto do Plano de Pormenor, à escala 1:2000);
- 2) Planta da situação existente à escala 1:1000;
- 3) Planta-síntese à escala 1:500, incluindo quadro-síntese;
- 4) Planta da rede viária à escala 1:500;
- 5) Planta dos estacionamento enterrados à escala 1:500;
- 6) Planta dos percursos pedonais e espaços verdes à escala 1:500;
- 7) Planta de loteamento;
- 8) Planta de cadastro;
- 9) Planta de colectores;
- 10) Perfil 1 — 1;
- 11) Perfil 2 — 2';
- 12) Perfil 3 — 3';
- 13) Perfil 4 — 4';
- 14) Perfil sobre a Rua de Olivério Serpa (lado norte);
- 15) Perfil sobre a Rua de Olivério Serpa (lado sul).

Artigo 5.º

1 — Tendo em consideração a necessidade de racionalização, potencialização e melhoria da circulação viária na área de intervenção do Plano, são adoptadas as seguintes soluções:

- a) Prolongamento de uma via, Rua de Olivério Serpa, com perfil de quatro vias, conforme desenho n.º 4, como troço de via de penetração ao centro da cidade, em alternativa à Estrada de Benfica;
- b) Criação de uma via conforme desenho n.º 4, para acesso ao estacionamento enterrado dos edifícios da Rua de Olivério Serpa e da Rua de Emília das Neves, assim como ao estacionamento à superfície.

Artigo 6.º

1 — No que concerne ao sistema de circulação pedonal, na área de intervenção, são adoptadas as seguintes soluções:

- Criação de uma entrada pedonal para o Parque de Silva Porto, a partir da praça do mercado;
- Criação de um espaço pedonal comercial, no prolongamento da Rua de Olivério Serpa;
- Criação de um espaço pedonal ajardinado contínuo, na zona de implantação dos edifícios em torre (edifícios n.ºs 1, 2, 3, 4, 34 e 35).

Artigo 7.º

O limite dos lotes do equipamento desportivo e escolar, quando não haja construções nesse limite, deve ser executado em vedação transparente.

Artigo 8.º

As prescrições a observar na elaboração dos projectos, implantação, alinhamentos, função e uso, cêrceas, áreas de pavimento, número de pisos e estacionamento, são as constantes nos quadros I, II, III, anexos ao presente regulamento.

Artigo 9.º

Ao abrigo do disposto nos arts. 7.º (definições), 13.º (inventário municipal do património), 14.º (imóveis e conjuntos edificados integrados no inventário municipal do património) e 118.º (do regulamento do Plano Director Municipal), é avaliado o Inventário Municipal do Património nos seguintes termos:

1 — Na área de intervenção do Plano de Pormenor da envolvente do Mercado Municipal de Benfica, passam a integrar a Carta Municipal do Património os seguintes bens constantes do IMP:

Mercado Municipal de Benfica.

Artigo 10.º

Os bens que integram a Carta Municipal do Património, referidos no art. 9.º, n.º 1, ficam sujeitos às normas de intervenção definidas nas fichas anexas ao presente regulamento, que dele fazem parte integrante.

Carta Municipal do Património

Normas de intervenção

Ficha: Bem n.º 8 (código de freguesia); 10 (número de ordem)

De acordo com o disposto no art. 9.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Mercado de Benfica, o bem designado por Mercado Municipal de Benfica, sito na Rua de João Frederico Ludovice, na freguesia de Benfica, passa a integrar a Carta Municipal do Património, ficando sujeito às seguintes normas de intervenção:

1 — Categoria de intervenção:

1.1 — Fachadas:

Anterior — obras de beneficiação simples;
Posterior — obras de beneficiação simples;
Laterais — obras de beneficiação simples.

1.2 — Cobertura:

Obras de beneficiação simples.

1.3 — Escavações/remeximento do subsolo:

A evitar.

1.4 — Interiores:

Obras de beneficiação simples;
Obras de remodelação;
Obras de alteração de uso.

1.5 — Materiais:

Evitar alterações.

1.6 — Estacionamento:

À superfície na circular que contorna o mercado.

2 — Usos:

Equipamento e comércio.

QUADRO I

Lote	Distância ao eixo da Rua de Olivério Serpa (metros)	Distância ao eixo da Rua 1 (metros)	Distância ao eixo da Rua 2 (metros)	Distância ao eixo da Rua de Emília Neves (metros)	Cércea (cota altimétrica guarda-fogo)	Número de pisos acima do solo	Área bruta de habitação acima do solo (metros quadrados)	Área bruta de comércio acima do solo (metros quadrados)	Área bruta de instalações desportivas (metros quadrados)	Área bruta de equipamento de abastecimento (metros quadrados)	Área bruta de equipamento escolar (metros quadrados)	Número de lugares de estacionamento no subsolo
1	39/19				81/103,30	9	3 872	731				61
2	17,50/14,50				81/103,30	9	3 872	810				65
3	39/19				81/103,30	9	3 872	731				65
4	17,50/14,50				81/103,30	9	3 872	730				61
5	10,50					3					1 280,75	13
6	19/16				80,40/94,45	6	2 437	437				29
7	19/16				80,40/94,45	6	1 725	345				20
8	19/16				80,40/94,45	6	1 725	345				20
9	19/16				80,40/94,45	6	1 725	345				20
10	19/16				80,40/94,45	6	1 725	352				20
11	19/16		14,95/11,95		80,40/94,45	6	2 062	262				26
12						8	5 400	300				48
13						3						
14						4	450	150				11
15						4	450	150				11
16		19,50/10		5,90	78,60/87,70	4	787	262				13
17		19,50/10		5,90	78,60/87,70	4	405	135				6
18		19,50/10		5,90	78,60/87,70	4	405	135				6
19		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	600	165				11
20		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	660	165				14

QUADRO II

Lote	Distância ao eixo da Rua de Olivério Serpa (metros)	Distância ao eixo da Rua 1 (metros)	Distância ao eixo da Rua 2 (metros)	Distância ao eixo da Rua de Emília Neves (metros)	Cércea (cota altimétrica guarda-fogo)	Número de pisos acima do solo	Área bruta de habitação acima do solo (metros quadrados)	Área bruta de comércio acima do solo (metros quadrados)	Área bruta de instalações desportivas (metros quadrados)	Área bruta de equipamento de abastecimento (metros quadrados)	Área bruta de equipamento escolar (metros quadrados)	Número de lugares de estacionamento no subsolo
21		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	900	225				15
22		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	900	185				15
23		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	1 050	263				16
24		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	960	240				16
25		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	900	225				15
26		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	720	180				15
27		15,85/10		9,60	78,60/90,50	5	690	172				15
28						4	675	225				12
29						4	517	172,5				12
30						4	517	172				11
31						4	562,5	187				11
32						4	630	210				11
33						4	720	180				11
34	17,50/14,50				81/95,05	6	1 875	624				22
35	17,50/14,50/21				81/95,05	6	2 062	660				22
36	19,50/21					6				5 155		—
37									1 170			—
38									2 100			—
39										5 161		—
40						5	792	198				—

QUADRO III

1 — Área de intervenção do Plano de Pormenor	93 458 m ²
2 — Área de vias proposta	22 217 m ²
3 — Área verde urbana	6 525 m ²
4 — Área desportiva:	
1) Área de campos de futebol	14 850 m ²
2) Área bruta do pavilhão gimnodesportivo	2 100 m ²
3) Área bruta da piscina coberta	1 170 m ²
4) Área bruta de ginásios e sede do Futebol Benfica	5 155 m ²
5 — Área bruta de equipamento escolar	1 281 m ²
6 — Área bruta do mercado	5 600 m ²
7 — Área bruta de comércio	10 668 m ²
8 — Área bruta de habitação	50 514 m ²
9 — Estacionamento:	
1) Área útil de estacionamento enterrado, habitação e comércio (mínimo)	18 475 m ²
2) Número de lugares	739
3) Área útil de estacionamento enterrado, zona desportiva	3 850 m ²
4) Número de lugares	154
10 — Número de lugares de estacionamento à superfície:	
1) Em área própria	272
2) Na via pública	51
11 — Índice volumétrico proposto	4,6 m ³ /m ²
12 — Áreas afectas a uso público	59 923 m ²
13 — Áreas afectas a uso privado	33 535 m ²

